



CONGRESSO NACIONAL

MPV 341

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 341/2006

Autor: Deputado MAURO NAZIF – PSB/RO

N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se à ementa da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, constante da Medida Provisória nº 341, de 2006, a seguinte redação:

*“... institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, **Fernando de Noronha**, Rondônia e Roraima - GEDET;...”*

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, necessário se faz dar tratamento idêntico para todos os extintos Territórios Federais quando da instituição da gratificação de que trata a Lei 11.357, de 2006, não justificando a exclusão do ex-Território de Fernando de Noronha/PE, já que os problemas são similares aos demais tratados pela referida lei.

Assinatura

